



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000914/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº0294/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2024- EDITAL Nº 0021/2024
PROCESSO Nº 000914/2024 de 30/01/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César Cordoeiro Perrut, portador da Carteira de Identidade nº107518144 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº073.770.177-32, residente e domiciliado à Rua Silvío Geraldo França nº549, Progresso, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.184.150/0001-04, com sede à Rodovia BR 393 nº255, Fernando Lobo, Além Paraíba-MG, Cep:36.660-000, neste ato representado por Paulo Sérgio rodrigues Torres, inscrito no CPF sob o nº789.471.116-00, com endereço comercial na Rodovia BR 393 nº255, Fernando Lobo, Além Paraíba-MG, Cep:36.660-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 30/07/2024 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2024**, Processo Administrativo nº 000914/2024 de 30/01/2024 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de aluguel de **PALCO, GRADIL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, EQUIPE DE APOIO, LOCUÇÃO, BANDAS, TRIO ELÉTRICO, PAINEL OUTDOOR, GERADORES, TABRADO, MESAS E CADEIRAS**, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº0148/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2024**, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a **NOTA FISCAL** os seguintes documentos: **CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais**, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: ALINE
MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA
Data: 2026.06.25 08:44:52 -03:00

PAULO SERGIO RODRIGUES
TORRES:78947111600
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO RODRIGUES
TORRES:78947111600
Dados: 2026.06.22 15:07:10 -03'00'

PAULO
CESAR
CORDOEIRO
O
PERRUT:07
377017732
Assinado Digitalmente por PAULO
CESAR CORDOEIRO
PERRUT:07377017732
Assinado de forma digital por
PAULO CESAR CORDOEIRO
PERRUT:07377017732
Dados: 2026.06.22 15:05:12 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000914/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: **Nº 1800.13.392.0009.2.041.33903900000**;

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARÁGRAFO DECIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto licitado será pelo prazo estimado de 02 (dois) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pela **Secretaria requisitante**, para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARÁGRAFO QUARTO – O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, no Município de Carmo-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ

- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000914/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) ineficiência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 0020/2024, Processo nº 000914/2024, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 18 de junho de 2026.

PAULO CESAR
CORDOEIRO
PERRUT:07377017732

Assinatura eletrônica de PAULO CESAR CORDOEIRO
CPF: 01.101.101-10
RG: 01.101.101-10
Assinatura eletrônica de PAULO CESAR CORDOEIRO
CPF: 01.101.101-10
RG: 01.101.101-10
Assinatura eletrônica de PAULO CESAR CORDOEIRO
CPF: 01.101.101-10
RG: 01.101.101-10

MUNICÍPIO DE CARMO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Paulo Cesar Cordoeiro Perrut
CONTRATANTE

PAULO SERGIO RODRIGUES
TORRES: 77017732

Assinatura eletrônica de PAULO SERGIO RODRIGUES
TORRES: 77017732
CPF: 01.101.101-10
RG: 01.101.101-10

QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.381 - TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



23/26 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000743/2026;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM A UTILIZAÇÃO DE DRONE, NO ANTIGO LIXÃO, LOCALIZADO NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO LIVRAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CARMO, VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME LEI 10.305/2010, DE ACORDO COM O DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA) E TR (TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, VINCULADOS AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

CONTRATADA: BIONEL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

VALOR: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

PRAZO: 03 (MESES), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1202.1854100362.158-3390.39.00000/3

DATA DO CONTRATO: 08/04/2026



24/26 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000745/2026;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE DE 15 TONELADAS (INCLUÍDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA) REMOVENDO TODOS OS RESÍDUOS DO "SÍTIO BAMBUZINHO E DA FAZENDA SÃO LUIS" E PROMOVENDO A SUA DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA E CERTIFICADA, NO MUNICÍPIO DE CARMO, VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME LEI 10.305/2010, DE ACORDO COM O DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA), TR (TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, VINCULADOS AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

CONTRATADA: FONSECA & REIFF SERVIÇOS LTDA ME

FUNDAMENTO: ART. 72, INCISO VI E VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

VALOR: R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 02 (MESES), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1202.1854100362.158-3390.39.00000/3

DATA DO CONTRATO: 08 / 04 / 2026



25/26 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0294/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000914/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024;

OBJETO: Prestação de Serviços de aluguel de PALCO, GRADIL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, EQUIPE DE APOIO, LOCUÇÃO, BANDAS, TRIO ELÉTRICO, PAINEL OUTDOOR, GERADORES, TABRADO, MESAS E CADEIRAS, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº 0148/2026 da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.381 - TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



Municipal de Cultura e Turismo

PRAZO: estimado de 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.13.392.0009.2.041.33903900000



40370
Identificador da Publicação

26/26 - MEMORANDO Nº 002/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - OFÍCIOS E MEMORANDOS

De : Órgão Gerenciador

Para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em resposta ao memorando nº087/2026, o Órgão Gerenciador vem por meio deste **AUTORIZAR ADESÃO** às Atas de Registro de preços abaixo relacionadas, pertencentes ao PROCESSO Nº 5541/2025 Pregão Eletrônico nº002/2026, Edital nº004/2026 para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Ata 003/2026 – Itens: 39; 176 ; 200 no valor total de R\$ 1.963,56

Ata 004/2026 – Itens: 113; 172 no valor total de R\$ 70,40

Ata 005/2026 – Itens: 5; 9; 53; 56; 59; 67; 72; 128; 218; 223 no valor total de R\$ 734,35

Ata 006/2026 – Itens: 64; 103; 210 no valor total de R\$ 566,50

Ata 007/2026 – Itens: 11; 154; 207 no valor total de R\$ 231,00

Ata 008/2026 – Itens: 60; 61 no valor total de R\$ 49,70

Ata 010/2026 – Itens: 49; 63; 134 no valor total de R\$ 266,50

Ata 012/2026 – Itens: 184; 213; 225 no valor total de R\$ 326,50

Ata 013/2026 – Itens: 68; 150; 189; 204; 229 no valor total de R\$ 2.125,50

Ata 014/2026 – Item: 190 no valor total de R\$ 91,50

Ata 015/2026 – Itens: 177; 199 no valor total de R\$ 93,00

Ata 016/2026 – Item : 168 no valor total de R\$ 61,50

Ata 017/2026 – Item : 202 no valor total de R\$ 274,50

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Carmo/RJ, 19 de junho de 2026

DANIELLE ADAME MATTOS
ORGÃO GERENCIADOR



40346
Identificador da Publicação